

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 82/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.004705/2014-13; resolve:

Art.1º. Julgar improcedente a Representação Administrativa nº 23000.001225/2013-10 (1080.000004/2008-71) da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária (DERAT), a qual deu origem a Supervisão CEBAS nº 23000.004705/2014-13 instaurada pela Portaria nº Portaria nº 215, de 28 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2014, e Manter a certificação Associação Educadora da Infância e Juventude (ASSEIJ), CNPJ nº 60.518.180/0001-20., pelo período 01/01/1995 a 31/12/1997, consoante Resolução CNAS nº 44, de 07 de abril de 1997, publicada no DOU de 17/04/1997 relativa ao processo nº 28996.021527/1994-00 e Arquivar o processo de Supervisão Administrativa, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art.2º. Cientifique-se a Associação Educadora da Infância e Juventude.

Art.3º. Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicação no DOU n.º 64, de 03.04.2017, Seção 1, página 35)